

LEI Nº 3369 de 10 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 210.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
06.03	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.03	339039.12.361.0203.2.050.01.220000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 104)	R\$	210.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.03	ENSINO FUNDAMENTAL				
06.03	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.03	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.03	339039.12.361.0203.2.020.01.220000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 103)	R\$	210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 10 de Outubro de 2014 - 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 11/10/2014